



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 590, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 581, de 14 de outubro de 2010.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Artigo 1º** – Ficam acrescentados à tabela do Anexo I-A-Quadro Geral de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo, constantes da Lei Complementar nº 581, de 14 de outubro de 2010, que alterou a Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, mais 10 (dez) cargos de Agente Administrativo, passando a vigorar a Tabela 2 - Ensino Médio, com a seguinte quantidade total de cargos:

**ANEXO I - A - QUADRO GERAL DE CARGOS**

**TABELA 2 - ENSINO MÉDIO**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Grupo Salarial</b>	<b>Exigência</b>
Agente Administrativo	90	D	Ensino Médio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Primeiro** – Ficam mantidas a carga horária semanal e remuneração estabelecida pela legislação em vigor para o respectivo cargo.

**Parágrafo Segundo** – Os cargos ora criados serão providos por concurso público.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de fevereiro de 2011.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**